



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 009/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA/MT.**

P.M.C.	
Fls	01
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 0 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C	
Fls. _____	02
Rub. _____	



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº178/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 20 de junho de 2022.

Prezado(a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo(a) vimos através deste solicitar deste Departamento adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021** 2021 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização das festividades em comemoração ao aniversário de Cláudia-MT nos dias 3 e 4 de julho 2022 sendo:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT**, conforme planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS**, conforme planilha abaixo

1. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

1.1. As especificações dos serviços e equipamentos contratados deverão compreender as condições mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	QTDE
20	116.004.040 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDA MÍNIMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATE 2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL COM ARTEPELA CONTRATADA.	DIA 2	13.716,70 27.433,40

P.M.C. 03
Fls. _____
Rub. _____



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, código reduzido 239-1017 Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.701.000000

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 522

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.	
Fis	04
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

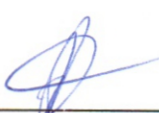
Número 793/2022 Data: 20/06/2022 Situação: Deferido Valor total R\$ 27.433,40

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

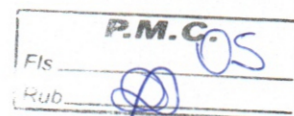
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO EM ALUSÃO AO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT NOS DIAS 3 E 4 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56427	316944-8	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	DIARIA	2,00	R\$ 13.716,7000	R\$ 27.433,40
						Total:	R\$ 27.433,40

CLÁUDIA, 21 de Junho de 2022



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 51.49





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº178/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 20 de junho de 2022.

Prezado(a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo(a) vimos através deste solicitar deste Departamento adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021** 2021 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização das festividades em comemoração ao aniversário de Cláudia-MT nos dias 3 e 4 de julho 2022 sendo:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT**, conforme planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

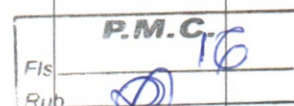
CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS**, conforme planilha abaixo

1. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

1.1. As especificações dos serviços e equipamentos contratados deverão compreender as condições mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	QTDE
20	116.004.040	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDA MÍNIMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATE 2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL COM ARTELA CONTRATADA.	DIA 2 13.716,70 27.433,40





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, código reduzido 239-1017 Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.701.000000

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 52

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.	
Fls	17
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

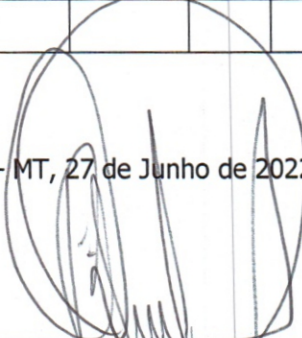
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 009/2022**, o **ITEM 20** da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 059/2021/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, visando a **"LOCAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640.

Valores e Especificações da Locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QTDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
20	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA MINÍMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATÉ 2M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4M E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA.	395951-1	DIA	02	R\$ 13.716,70	R\$ 27.433,40
	TOTAL					R\$ 27.433,40

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C. 78
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED]-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End.: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, portador do RG. Nº 0 [REDACTED] 7 SJ/MT e CPF nº 5 [REDACTED] 15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, nos termos do **ITEM 20**, da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 059/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, tendo em vista o Processo de Adesão nº 009/2022, Pregão nº 034/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QTDE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
20	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA MÍNIMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATÉ 2M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 01 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4M E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TECNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA.	395951-1	DIA	02	R\$ 13.716,70	R\$ 27.433,40
	TOTAL					R\$ 27.433,40

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os serviços contratados serão utilizados nos dias 03 e 04 de julho de 2022, conforme solicitação, no Município de Cláudia/MT, sendo instalado na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, em frente ao Paço Municipal onde ocorrerá o evento, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, após a emissão da ordem de serviço do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, montagem, desmontagem, etc.

P.M.C.
Fls. 81
Rub. [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 27.433,40 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Presencial SRP nº 059/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato.

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

P.M.C.
Fls. 182
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta.
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente.
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato.
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato.
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a - Advertência.

P.M.C. 83	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(239) 05.005.13.392.0014.1017/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Pregão Presencial SRP nº 059/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT e a Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

3

P.M.C.	
Fts	84
Rub	

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

Cláudia-MT, 28 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

OPCAO LOCACAO E COMERCIO
DE SOM E LUZ
LTDA:07655369000181

Assinado de forma digital por OPCA
LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ
LTDA:07655369000181
Dados: 2022.06.29 09:59:25 -04'00'

OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA
ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS
Empresa/Contratada

Testemunhas:

Taina de Souza
Nome: **TAINA DE SOUZA**
CPF: 0 [REDACTED] 63

Thiago Bianchin Silva
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**
CPF: 04 [REDACTED] 18

P.M.C.
Fls. 85
Rub. [Signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº **07.655.369/0001-81**, End.: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640, a **INSTALAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Cláudia-MT, 28 de junho de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	185
Rub	